

Primeiro COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO - REF. PREGÃO Nº 33/2018

Diante do pedido de esclarecimento encaminhado por e-mail, o qual apresenta o seguinte questionamento:

- 1) Comunicação RS232/485 e TCP/IP:
Sugerimos suprimir “Comunicação RS232/485”, permanecendo apenas “Comunicação TCP/IP”. Tal sugestão se dá em face de a comunicação RS232/485 estar em desuso. A maioria dos fabricantes produzem seus equipamentos com comunicação TCP/IP.
- 2) Memória de registros para até 60 milhões de marcações e eventos:
Somente os dados contidos na memória do REP é que poderão ser usados em uma demanda trabalhista, este dados serão retirados por um pen drive por fiscais do MTE, (provavelmente seja o único equipamento informatizado do mundo que não permita backup dos dados , que é onde se baseia a segurança dos sistemas). Além de que, a maioria dos fabricantes desenvolveram seus equipamentos e homologaram no MTE e INMETRO com memória com capacidade de 10 milhões.
- 3) Programa de ponto completo – com software.
Solicitamos esclarecer se a solicitação se refere a um programa de tratamento de ponto ou apenas ao software que acompanha o equipamento.

Em resposta a argumentação, temos a informar que:

Quanto a Comunicação RS232/485 e TCP/IP :

Considerando a inviabilidade da porta de comunicação rs232/485 não se faz necessário a presença da mesma no dispositivo de registro de ponto. Considerando que o padrão adotado pelo município é a comunicação TCP/IP. Sendo assim serão aceito equipamentos sem a porta de “Comunicação RS232/485” devendo conter, no entanto, a porta de Comunicação TCP/IP;

Quanto a Memória de registros para até 60 milhões de marcações e eventos:

Em relação à quantidade de memória não volátil para o armazenamento de 60 milhões de eventos, não se faz necessário toda essa quantidade. Motivada pela quantidade de funcionários e seus respectivos eventos armazenados tal quantia é inapropriada. Permitindo o dispositivo ter espaço de armazenamento em memória não volátil de 10 milhões de eventos registrados.

Quanto ao Programa de ponto completo – com software:

Em relação ao software de gerência de coleta de eventos, o dispositivo deve ser compatível com o software PONTO SECULLUM 4 – SECULLUM SOFTWARES. Por ser o software utilizado pelo departamento de recursos humanos do município. Evitando desta forma redundâncias e utilizações de diferentes bases de dados para o cadastramento, manutenção e coleta de dados dos colaboradores.

Assim ficam complementadas as informações do edital, mediante o presente esclarecimento.

Que as especificações aqui expostas passam a fazer parte do edital e das condições de execução/fornecimento do objeto da licitação, bem como da descrição técnica do equipamento.

Que o presente comunicado será publicado no diário oficial do Município e encaminhado aos licitantes que encaminharam recibo de retirada do edital, não sendo aceito alegação posterior de desconhecimento.

Que fica inalterada a data da sessão pública da licitação prevista para **25/05/2018 às 15:30 horas;**

Sendo o que tínhamos a esclarecer, ficamos a disposição para mais informações.

Céu Azul, 14 de maio de 2018

GERMANO BONAMIGO

Prefeito Municipal